

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Termo de Referência 73/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

73/2026

Status

ASSINADO

Editado por

153063-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA JEISIANE DO SOCORRO RIBEIRO DUARTE

Atualizado em

09/02/2026 18:52 (v 0.4)

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação

Número da Contratação

85/2026

Processo Administrativo

23073.010182/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº23073.010182/2026-16)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço especializado em **criação e produção de material gráfico institucional** destinado à divulgação e apoio à realização do **XVI Fórum de Pesquisa e Extensão da EAUFGPA**, do **VI Seminário de Inclusão na Educação Básica** e do **V Seminário de Estágio da EAUFGPA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	material gráfico institucional		01	01	R\$ 62.010,00	R\$ 62.010,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1	Serviço de criação e produção de material gráfico institucional para divulgação do XVI Fórum de Pesquisa e Extensão da EAUFGPA, VI Seminário de Inclusão na Educação Básica e V Seminário de Estágio da EAUFGPA, incluindo identidade visual e peças gráficas digitais e impressas (cartaz, banner, folder /programação, certificados, credenciais e peças para redes sociais), conforme demanda do órgão gerenciador	serviço	1	1	1
---	---	---------	---	---	---

Não há órgão(s) ou entidade(s) participante(s) neste processo, sendo a demanda atendida exclusivamente pelo **órgão gerenciador**.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado, passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório e no termo de referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **não contínuo**, sendo **contratado por escopo**, uma vez que sua execução está vinculada à produção de materiais gráficos específicos para eventos determinados, com início e término previamente definidos.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (**seis**) meses, contados **a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

1.9. . O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, conforme consta das informações básicas deste **Termo de Referência**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no **próprio Termo de Referência**, que especifica o objeto, o escopo do serviço, as condições de execução e os resultados esperados da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.1.1. Priorizar, sempre que possível, a **produção e entrega de materiais em formato digital**, de modo a reduzir o consumo de papel e demais insumos físicos.

4.1.2. Quando necessária a impressão, utilizar **papel com certificação ambiental**, preferencialmente reciclado ou proveniente de manejo florestal sustentável, bem como tintas menos agressivas ao meio ambiente.

4.1.3. Adotar práticas que promovam a **redução de resíduos sólidos**, incluindo o correto descarte de sobras de materiais e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **não será admitida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos**, devendo o serviço atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há, no âmbito desta contratação, **vedação prévia à utilização de marcas ou produtos específicos**, desde que os insumos e materiais empregados na execução do serviço atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às normas aplicáveis

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. **Não será exigida carta de solidariedade** nesta contratação, uma vez que o objeto consiste na prestação de **serviço comum**, não havendo fornecimento por meio de revendedor, distribuidor ou representante exclusivo de fabricante que justifique tal exigência.

Subcontratação

4.5. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, devendo todos os serviços ser executados diretamente pelo contratado, sob sua inteira responsabilidade.

Garantia da contratação

4.14. **Não haverá exigência de garantia da contratação**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133, de 2021**, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e o valor estimado da contratação.

Vistoria

4.15. **Não há necessidade de realização de avaliação ou vistoria prévia** do local de execução dos serviços, tendo em vista que o objeto não demanda conhecimento específico das instalações do Contratante.

Instalação de escritório

4.16. Não se considera necessária a instalação de escritório no município do Contratante para a adequada execução dos serviços, uma vez que o objeto pode ser executado sem prejuízo de forma remota ou nas dependências do próprio contratado.

Margem de Preferência

4.17. O objeto da contratação **não se enquadra em margem de preferência**, normal ou adicional, prevista em normas específicas aplicáveis às contratações públicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediato a contar da emissão da nota de empenho.

5.1.2. Descrição dos métodos, rotinas e etapas de execução:

A execução do serviço compreenderá as seguintes etapas:

- a) reunião inicial de alinhamento com o Contratante para definição de diretrizes, conteúdos e prazos;
- b) desenvolvimento da identidade visual e elaboração das artes gráficas;
- c) submissão das artes para análise e aprovação do Contratante;
- d) realização de ajustes solicitados;
- e) produção final dos materiais gráficos, quando aplicável;
- f) entrega dos materiais finais, em formato digital e/ou impresso, conforme especificações acordadas.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

O cronograma será definido de forma conjunta entre o Contratante e o Contratado, observando o calendário dos eventos e os prazos máximos estabelecidos na ordem de serviço.

5.1.4. As etapas do serviço serão executadas de forma sequencial, iniciando-se com o desenvolvimento das artes gráficas e encerrando-se com a entrega e aprovação final dos materiais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados **preferencialmente de forma remota**, com eventual entrega de materiais impressos nas dependências da **Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará – EAUFPA**, ou em outro local a ser indicado pelo Contratante.

5.3. Os serviços serão prestados **em horário comercial**, de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do cronograma dos eventos e mediante prévio alinhamento com o Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as **rotinas abaixo descritas**:

- a) atendimento às demandas formalizadas pelo Contratante, conforme ordem de serviço ou solicitação equivalente;
- b) cumprimento dos prazos definidos no cronograma acordado;
- c) submissão prévia das artes e materiais para análise e aprovação do Contratante;
- d) realização de ajustes solicitados pelo Contratante dentro dos prazos estabelecidos;
- e) entrega dos materiais finais conforme especificações técnicas e formatos definidos.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar **todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários**, em quantidades suficientes e com qualidade compatível com o objeto contratado, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.4.1. equipamentos de informática adequados à criação e edição gráfica;

5.4.2. softwares e ferramentas de design gráfico devidamente licenciados; e

5.4.3. materiais e insumos gráficos necessários à produção dos serviços, quando aplicável.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. realização de **eventos acadêmicos de médio porte**, com necessidade de materiais gráficos para divulgação, organização e apoio às atividades;

5.5.2. produção de **peças gráficas digitais e, quando necessário, impressas**, com quantitativos estimados conforme o público-alvo e a programação dos eventos; e

5.5.3. execução do serviço em **prazo compatível com o cronograma dos eventos**, considerando eventuais ajustes e aprovações pelo Contratante.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6. **Não se aplica** à presente contratação, uma vez que o objeto não envolve contratação integrada ou semi-integrada.

Disposições relativas a desapropriação, riscos e contratações integradas

5.7. **Não se aplica** à presente contratação, uma vez que o objeto **não envolve procedimento expropriatório**.

5.8. **Não se aplica**, pois não há indenizações decorrentes de desapropriação ou afetação de bens.

5.9. **Não se aplica**, inexistindo bens a serem expropriados ou valores indenizatórios a serem estimados.

5.10. **Não se aplica**, tendo em vista que a contratação **não envolve desapropriação nem matriz de riscos específica associada a bens expropriados**.

5.11. **Não se aplica**, uma vez que a presente contratação **não se enquadra como contratação integrada ou semi-integrada**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. **Não se aplica**, em razão da inexistência de contratação integrada ou semi-integrada.

5.13. **Não se aplica**, por não se tratar de contratação integrada.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, aplicável aos vícios de qualidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

Uniformes

5.16. **Não se aplica** à presente contratação, uma vez que o objeto não envolve prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nem atuação presencial contínua nas dependências do órgão Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. **Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato**, tendo em vista que o objeto possui escopo definido, com início e término previamente estabelecidos, encerrando-se a execução contratual com a entrega e o recebimento definitivo dos serviços

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1. Não se aplica, uma vez que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses de contratação integrada ou semi-integrada previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6. Execução, Fiscalização e Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

6.4. O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização e das diretrizes de execução contratual.

Preposto

6.6. O Contratado deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da execução contratual, indicando seus poderes e deveres.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o Contratado deverá designar outro.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento das condições pactuadas e os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do contrato.

6.12. Constatadas irregularidades, o fiscal técnico notificará o Contratado para correção, fixando prazo.

6.13. Situações que extrapolem a competência do fiscal técnico serão comunicadas, em tempo hábil, ao gestor do contrato.

6.14. Ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico comunicará o término da vigência contratual com antecedência suficiente para eventual prorrogação.

6.16. A fiscalização técnica abrangerá, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. acompanhamento da execução diária dos serviços;

6.16.2. verificação da conformidade com o Termo de Referência; e

6.16.3. conferência dos resultados entregues.

6.17. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

6.18. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento das condições pactuadas e os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do contrato.

6.12. Constatadas irregularidades, o fiscal técnico notificará o Contratado para correção, fixando prazo.

6.13. Situações que extrapolem a competência do fiscal técnico serão comunicadas, em tempo hábil, ao gestor do contrato.

6.14. Ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico comunicará o término da vigência contratual com antecedência suficiente para eventual prorrogação.

6.16. A fiscalização técnica abrangerá, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. acompanhamento da execução diária dos serviços;

6.16.2. verificação da conformidade com o Termo de Referência; e

6.16.3. conferência dos resultados entregues.

6.17. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

6.18. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022.

Gestor do Contrato

6.26. Compete ao gestor do contrato:

6.26.1. coordenar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.26.2. consolidar informações prestadas pelos fiscais;

6.26.3. adotar providências para aplicação de sanções, quando cabível;

6.26.4. elaborar relatório final de execução contratual;

6.26.5. encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa.

6.27. O gestor do contrato avaliará, quando cabível, a adoção de escalas de revezamento em períodos de diminuição excepcional da demanda, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Avaliação da Execução do Objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

7.2. A execução será avaliada quanto à qualidade, regularidade, cumprimento de prazos e conformidade com as obrigações contratuais.

7.3. Verificada a inexecução total ou parcial do objeto, ou a execução em desacordo com as condições pactuadas, poderão ser aplicadas glosas proporcionais nos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.4. A avaliação da execução não afasta a responsabilidade integral do Contratado pela adequada prestação dos serviços.

Recebimento do Objeto

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal técnico e/ou administrativo designado, mediante termo circunstanciado, para verificação do atendimento às exigências contratuais.

7.6. Constatadas irregularidades, o Contratado deverá saná-las no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificada a completa execução do objeto e o atendimento integral às obrigações contratuais.

7.8. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, emitido pela Administração.

Liquidação e Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.10. O prazo para liquidação da despesa será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja pendências.

7.11. O pagamento será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da despesa.

7.12. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo Contratado, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Reajuste

7.14. Os preços contratados são **fixos e irreeajustáveis** durante toda a vigência do contrato, não sendo admitido reajuste de preços, a qualquer título.

7.15. Os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo devida qualquer recomposição de preços ao Contratado.

Cessão de Crédito

7.16. A cessão de crédito decorrente do contrato dependerá de prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da legislação vigente, não alterando as obrigações do Contratado.

Garantia do Serviço

7.17. O prazo de garantia dos serviços será aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

Vistoria

7.18. Não há necessidade de realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços, cabendo ao Contratado obter, por seus próprios meios, todas as informações necessárias à formulação de sua proposta.

Disposições Finais da Execução

7.19. Não serão exigidos procedimentos de transição ou finalização contratual específicos, em razão das características do objeto.

7.20. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela execução adequada dos serviços.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa

8.2.4.1. **Multa moratória**, para as infrações descritas no item “d”, no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, **limitada ao máximo de 10% (dez por cento)** do valor da respectiva parcela.

8.2.4.2. **Multa moratória** de **0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor total do contrato, **limitada ao máximo de 2% (dois por cento)**, pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

8.2.4.2.1. O atraso **superior a 25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual **autoriza a Administração a promover a extinção do contrato**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. **Multa compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação.

8.2.4.4. **Multa compensatória**, para a **inexecução total do contrato**, prevista na alínea “c”, no percentual de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

8.2.4.5. **Multa compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

8.2.4.6. **Multa compensatória**, aplicada **em substituição à multa moratória**, para a infração descrita na alínea “d”, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, quando o atraso configurar inadimplemento grave ou reiterado, a critério da Administração, mediante motivação expressa.

8.2.4.7. **Multa compensatória**, para a infração descrita na alínea “a”, no percentual de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA DE SELEÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, realizada em **dispensa eletrônica sem disputa**, com fundamento no **art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados os princípios da legalidade, isonomia, motivação, economicidade e eficiência.

9.2. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no **critério de julgamento do menor preço**, considerando o valor global da contratação, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Regime de execução

9.3. O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço global**, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4. Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O preço global apresentado pelo fornecedor deverá ser **compatível com os valores praticados no mercado e com o orçamento estimado da Administração**, sob pena de desclassificação por inexequibilidade ou sobrepreço.

9.5. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, **planilha de composição de custos e formação de preços**, para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada.

9.6. Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação na contratação direta, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira mínima e qualificação técnica compatível com o objeto**, nos termos dos itens a seguir, observada a proporcionalidade e a pertinência com o objeto contratado.

9.7. Habilitação jurídica

9.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

9.7.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.7.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com documento de eleição ou designação de seus administradores, quando houver;

9.7.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, quando exigível, compatível com o objeto da contratação;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável.

9.9. Qualificação econômico-financeira

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.9.2. A Administração **dispensa a apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis**, por se tratar de contratação direta de baixo risco econômico, sendo suficiente a comprovação de regularidade jurídico-financeira por meio das certidões exigidas.

9.10. Qualificação técnica

9.10.1. Declaração do fornecedor de que possui **capacidade técnica e operacional** para executar o objeto da contratação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.10.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto similar, por meio de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) em características com o objeto contratado;

9.10.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.10.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificação da autenticidade e da compatibilidade dos atestados apresentados.

9.11. Disposições gerais sobre habilitação

9.11.1. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em meio eletrônico;

9.11.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ diverso do apresentado na proposta, salvo nos casos legalmente admitidos;

9.11.3. A comprovação dos requisitos de habilitação deverá observar os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao objeto**, vedadas exigências excessivas ou desnecessárias.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. Estimativa de Custos

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao **valor máximo aceitável** para a dispensa de licitação, é de **R\$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais)**, conforme planilha de custos constante do processo administrativo.

10.2. A estimativa de custos considerou os preços praticados no mercado, bem como os riscos inerentes à contratação e sua adequada alocação entre as partes, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** 11.26
- **Fonte de Recursos:** 1000000000
- **Programa de Trabalho Resumido:** 230080
- **Plano Interno:** G17ACF1917N

11.3. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Belém, 09/02/2026

Jeisiane Do Socorro Ribeiro Duarte

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, consubstanciado na **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:
 - 1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula integralmente à sua proposta, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e a seus anexos.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A vigência não será prorrogada automaticamente, encerrando-se com a conclusão do objeto ou com o término do prazo contratual, o que ocorrer primeiro.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Constituem obrigações do Contratante:
 - a) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado;
 - b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
 - c) receber o objeto conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - d) notificar o Contratado sobre irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para correção;
 - e) efetuar o pagamento devido, no prazo e condições pactuados;
 - f) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso;
 - g) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado obriga-se a:
 - a) executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência;
 - b) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, falhas ou defeitos verificados;
 - c) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
 - d) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas;
 - e) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável;
 - f) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

- g) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 5.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 5.2. Os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para a execução da contratação.
- 5.3. É vedado o compartilhamento de dados com terceiros, salvo nas hipóteses legais.
- 5.4. Encerrada a execução contratual, os dados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

6. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.
- 6.2. Poderá haver extinção antecipada nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. A extinção não afasta o dever de indenização por eventuais prejuízos devidamente comprovados, quando cabível.

. CASOS OMISSOS

- 7.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor.

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. As alterações da contratação observarão os artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. As alterações formais serão realizadas, quando cabível, por apostilamento.

9. FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do **Estado do Pará**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da contratação.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o Senhor Moises Sousa Ferreira declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº10/2026 bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belém - PA, 09 de fevereiro de 2026.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEISIANE DO SOCORRO RIBEIRO DUARTE

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 18:52:16.

LUIZA HELENA DE OLIVEIRA PIRES

Autoridade competente